LEI Nº 0171/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PEDRA LAVRADA, para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o **Orçamento Programa do Município de Pedra Lavrada**, para o exercício econômico-financeiro de **2016**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 27.281.500,00 (Vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos reais), fixa a Despesa em R$ 26.492.000,00 (Vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e dois mil reais) a Reserva de Contingência em R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) e a Reserva Orçamentária do RPPS em R$ 763.500,00 (Setecentos e sessenta e três mil, quinhentos reais).

Artigo 2º - A **Receita** será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES			**22.716.140,00**
Receita Tributária	R$	543.500,00	
Receitas de Contribuições	R$	826.500,00	
Receita Patrimonial	R$	152.500,00	
Transferências Correntes	R$	21.067.600,00	
Outras Receitas Correntes	R$	126.040,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTARIA			**1.223.000,00**
Receitas de Contribuições–Intra Orçamentaria	R$	1.223.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			**5.361.000,00**
Transferências de Capital	R$	5.361.000,00	
DEDUÇÃO DE RECEITA			**(-) 2.018.640,00**
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	R$	(-) 2.018.640,00	
TOTAL.....			**27.281.500,00**

Artigo 3º - A **Despesa** será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES			**19.346.900,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	12.777.100,00	
Outras Despesas Correntes	R$	6.569.800,00	
DESPESAS DE CAPITAL			**7.145.100,00**
Investimentos	R$	6.673.100,00	
Inversões Financeiras	R$	57.000,00	
Amortização da Dívida	R$	415.000,00	
Reserva de Contingência	R$		**26.000,00**
Reserva Legal do RPPS	R$		**763.500,00**
TOTAL			**27.281.500,00**

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

1.1	**ORÇAMENTO FISCAL**		
01	Legislativa	R$	696.000,00
04	Administração	R$	1.889.100,00
10	Saúde	R$	17.000,00
12	Educação	R$	9.142.700,00
13	Cultura	R$	513.000,00
15	Urbanismo	R$	1.583.000,00
16	Habitação	R$	470.000,00
17	Saneamento	R$	528.000,00
18	Gestão Ambiental	R$	469.000,00
20	Agricultura	R$	1.036.000,00
26	Transporte	R$	133.000,00
27	Desporto e Lazer	R$	313.100,00
28	Encargos Especiais	R$	600.000,00
99	Reserva de Contingência	R$	789.500,00
	TOTAL		**18.179.400,00**

2.1	**ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL**		
08	Assistencia Social	R$	1.408.100,00
09	Previdência Social	R$	1.685.000,00
10	Saúde	R$	5.752.000,00
12	Educação	R$	257.000,00
	TOTAL		**9.102.100,00**
	TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$**	**27.581.500,00**

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

	I PODER LEGISLATIVO			**696.000,00**
1.01.00	Câmara Municipal		696.000,00	
	II PODER EXECUTIVO			**24.469.000,00**
2.01.00	Gabinete do Prefeito	R$	497.500,00	
2.02.00	Secretaria de Administração	R$	628.000,00	
2.03.00	Secretaria de Finanças	R$	1.481.600,00	
2.04.00	Sec. de Fon. Irrig Des Rural	R$	1.341.000,00	
2.05.00	Secretaria de Educação	R$	9.399.700,00	
2.06.00	Sec. de Esporte e Lazer	R$	313.100,00	
2.07.00	Fundo Mun de Saúde – SMS	R$	5.769.000,00	
2.08.00	Fundo Mun de Assis Social	R$	1.408.100,00	
2.09.00	Sec de Infra Estrutura	R$	2.878.000,00	
2.10.00	Sec de Plan e Coord Geral	R$	214.000,00	
2.11.00	Secretaria de Cultura	R$	513.000,00	
2.99.00	Reserva de Contingência	R$	26.000,00	
	III ADM. INDIRETA			**2.116.500,00**
3.01.00	Inst. Prev. Serv. Pub. Pedra Lavrada	R$	2.116.500,00	
	TOTAL			**27.281.500,00**

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de **50% (Cinquenta por cento**) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item I deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pedra Lavrada, 14 de Dezembro de 2015.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro

Prefeito